

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Monte Santo*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS 006/2023

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 64-2023



RESOLUÇÃO CMS 006/2023



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
MONTE SANTO - BAHIA**

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 006, de 06 de novembro de 2023.

Aprova a **Proposta de Aquisição pelo Município de Monte Santo, Estado da Bahia, de uma Unidade Odontológica Móvel para a Atenção Primária à Saúde.**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando a relevância e necessidade de aprovação em caráter de urgência,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar **Ad Referendum a Proposta de Aquisição pelo Município de Monte Santo, Estado da Bahia, de uma Unidade Odontológica Móvel para a Atenção Primária à Saúde**

ART. 2º A referida Proposta faz parte do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que visa promover investimentos em políticas públicas e infraestrutura;

ART. 3º A aquisição de UOM permitirá a expansão da atenção à Saúde Bucal através de consultórios odontológicos estruturados em veículos adaptados e equipados para o desenvolvimento de ações de atenção à Saúde Bucal a serem realizadas por Equipes de Saúde Bucal vinculadas às Equipes da Estratégia de Saúde da Família (eSB) que possuam os profissionais de Saúde Bucal.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Monalisa Batista Rocha Peixinho
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Monte Santo
Decreto 659/2023

Monalisa Batista Rocha Peixinho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



LEI MUNICIPAL Nº 64-2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 064, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre as formas e o procedimento para captação de recursos financeiros através da venda de cotas de patrocínio dos eventos oficiais do Município de Monte Santo”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município poderá captar recursos financeiros através da venda de cotas de patrocínio dos eventos oficiais.

Parágrafo único. Em contrapartida, o patrocinador, conforme as especificações da quota adquirida, poderá ter direito:

I - Constar o nome ou marca da empresa nos documentos, informações e todo o sistema de divulgação oficial relacionado ao evento;

II - A exposição de equipamento para divulgação da marca em local determinado pela Organização;

III - Possibilidade de exposição da marca por meio de colocação de outdoor interno em local designado pelo Organização;

IV - Expor a marca nos telões do evento;

V - Instalar balões de divulgação no local do evento;

VI - Citações da marca pelo locutor do evento;

VII - Exposição da marca nas laterais do palco do evento;

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

VIII - Outras formas de publicidades definidas em edital.

Art. 2º A seleção dos patrocinadores, necessariamente pessoas jurídicas, será mediante chamada pública.

§ 1º O edital conterá, no mínimo, a data e local de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º O prazo de publicidade do edital chamamento público será de no mínimo 03 (três) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 06 de novembro de 2023.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33